



N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

C.N.P.J: 31.063.363/0001-08

RUA CLARICE SIMONI GORSK, 70 – IMPERIO DO SOL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3580-1031

E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ– PR - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Tomada de preços 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE PASSEIO URBANO COM PAVER, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

A empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.063.363/0001-08, com sede à Rua Clarice Simone Gorsk, 70 – Jardim Império do Sol– Andirá/PR, neste ato representado pela senhora NAYARA B. RONQUI ALMEIDA, responsável legal e responsável técnica, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.560.776-4 SSP/PR, vem, respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a empresa DZR CONSTRUTORA, CNPJ 26.645.088/0001-92, pelos seguintes motivos:

DAS RAZÕES DO RECURSO

1) A licitante DZR CONSTRUTORA apresentou Atestado de Capacidade Técnica que em seu conteúdo **não informa** que a mesma prestou o referido serviço igual ou equivalente previstas nos termos de referencia De acordo com o item 5.3.1 do Edital da licitação.

Para tanto, o instrumento convocatório da licitação, inseriu a seguinte exigência:

5.3 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 – Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior na prestação de serviços **igual ou equivalente ao objeto da licitação**. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

5.3.2 – Certidão de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de

	<p>N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA C.N.P.J: 31.063.363/0001-08 RUA CLARICE SIMONI GORSK, 70 – IMPERIO DO SOL CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR FONE: (43) 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (autenticada).

Vejamos o que diz a Lei 8.666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Vejamos os serviços que foram solicitados na planilha da licitação de sua maior relevância.

DESCRIÇÃO	QUANT.
Regularização compac. subleito 100% PN	1077,28m ²
Paver ou Bloket colorido e= 6 cm – sem colchão	1077,28m ²

Observemos Referente ao Atestado apresentado pela empresa DZR CONSTRUTORA, descrição dos serviços.

“ – Exececção de 1260m de rede de galeria de águas pluviais com Manilhas de concreto, caixas de ligação, bocas de lobo com grelhas de concreto, poços de visita e dissipador de energia.
- Exececção de 2.284,77 m de meio-fio com sarjeta de Concreto
- Exececção de 7.680m² de nivelamento e conformação do greide das ruas com compactação de base.
- Exececção de 7.680m² de base de brita graduada esp. 10 cm
- Pintura de ligação - Exececção 7.680m² de pavimentação tipo CBUQ e= 3 cm com acabadora de asfalto e rolo compactador.”

Podemos notar que a empresa não apresentou nem se quer 1,0 m² de assentamento de Paver ou Bloket, serviço e material de maior relevância e objeto principal da licitação conforme diz o objeto deste certame Execução Global de Passeio Urbano com Paver.

Quando se trata em respeitar o que se diz o Edital referente a serviços igual ou equivalente e a Lei 8.666/93, quando se refere pertinenete e compatível em



N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

C.N.P.J: 31.063.363/0001-08

RUA CLARICE SIMONI GORSK, 70 – IMPERIO DO SOL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3580-1031

E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com



RESPONSÁVEL TÉCNICA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CREA: 506.992.9-507/D

características conforme citado acima, é importante enfatizar a diferença entre os materiais e a forma de execução, vale evidenciar que existem tipos de pavimentação diferentes e conforme apresentado pela empresa não é o tipo de pavimentação solicitada na planilha, onde a execução do paver em concreto é praticamente o principal serviço.

- (solicitado em planilha) **PAVER OU BLOKET**: Paver faz parte do que chamamos Pavimento Intertravado que é um tipo de pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento **constituída por peças de concreto**, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte.
- (apresentado pela empresa DZR) **PAVIMENTAÇÃO CBUQ**: CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente; é um dos tipos de revestimentos asfálticos mais utilizados nas vias urbanas e rodovias brasileiras. Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, sendo que o revestimento é a camada responsável por receber e transmitir a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo. O CBUQ é normalmente composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (**CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo**), obtido da destilação fracionada do petróleo

A técnica de execução referente aos dois serviços apresentados é diferente, pois para colocação do Paver, precisamos de profissionais “calceteiro e servente”, podemos dizer que se trata de um serviço manual que tem o processo de ser colocado um a um afim de garantir a formas especificada em projeto, diferentemente da pavimentação em CBUQ, onde a mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina



N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

C.N.P.J: 31.063.363/0001-08

RUA CLARICE SIMONI GORSK, 70 – IMPERIO DO SOL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3580-1031

E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com



de asfalto e transpostada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado vibroacabadora, após seu lançamento a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade específica.

Podemos notar que um dos processos de execução se trata de um serviço manual, enquanto o outro, conta com mais maquinários em seu todo.

Referente ao contrato Particular de Serviços Técnicos apresentado, não consigo identificar no contrato o reconhecimento de firma das assinaturas entre contratante e contratdo, havendo apenas assinaturas, sem identificação de nomes, somente referenciado no corpo do contrato. É possível identificar que confere com o original apresentado pelo carimbo da Prefeitura Municipal de Andirá, entretanto, a licitação ocorreu no Município de Barra do Jacaré.

CONCLUSÃO

Isto posto, fica bem claro e não resta nenhuma dúvida que a comprovação de aptidão será feita através de certidões ou atestados de serviços igual ou equivalente ao objeto da Licitação, contudo, a empresa DZR CONSTRUTORA e seu Responsável Técnico não apresentou nenhum atestado com similiaridade pertinenete tanto na execução do serviço bem como o material principal empregado para execução do item de maior relevância do Edital.

DO PEDIDO

Portanto, com fundamento nas razões expostas acima, requer – se a **INABILITAÇÃO** da empresa DZR CONSTRUTORA, conforme as normas previstas no edital.

Barra do Jacaré/PR, 22 de março de 2023.

Responsável Legal/ Responsável Técnica

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

RG: 12.560.776-4/ CREA 5069929507/D